



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000128

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 234/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017.
- DECRETO Nº. 110/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2017
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2017
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2017
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2017
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2017
- ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2017/SMS
ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2017/SMS

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 234/2017
DE 21 DE JULHO DE 2017.

**“NOMEIA OS MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL
DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Conselho Municipal de Saneamento Básico de Quixabeira Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei 335 de 29 de Maio de 2017, que institui o Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para fazerem parte do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Quixabeira.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação Mulheres em Ação:

- Titular: **MARINALVA SOUSA LIMA** – RG: 08582839-48 SSP BA – CPF: 325.695.645-11
- Suplente: **PATRIANE ARAUJO LIMA RAMOS** – RG: 06064517-22 SSP BA – CPF: 999.179.205-87

Representantes da Associação Dos Agricultores De Alto Do Capim

- Titular: **RODRIGO ASSIS DA SILVA** – RG: 13313965-49 SSP BA – CPF: 025.719.135-00
- Suplente: **DILMA MARIA DE SOUSA** – RG: 038341130-10 SSP BA – CPF: 133.165.518-83

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000128

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano 1

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Representantes de Usuários dos Serviços:

- Titular: **ROGERIO LIMA DA SILVA (Várzea Dantas)** – RG: 0951518852, CPF:295.048.758-07
- Suplente: **RAHUL GUSTAVO NOVAES E CUNHA (Sede)** – RG: 13416672-86 SSP BA – CPF: 059.129.505-90

Representantes da Escola Família Agrícola:

- Titular: **ADEMILTON BARBOSA SILVA** - CPF 927.805.985-49
- Suplente: **ANA LUCIA OLIVEIRA DOS REIS** - CPF 064.471.955-95

Representantes da EMBASA

- Titular: **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA** - Matrícula 12122-3
- Suplente: **ADONIAS NEVES GORDO** – Matrícula 3535-4

MEMBROS DO GOVERNO

Representantes da Assistência Social:

- Titular: **ABIRAN SILVA DE JESUS NOVAIS** – RG 16208465-00 e CPF 064.121.945-84
- Suplente: **LETICIA RIOS DA SILVA** – RG 14175898-84 e CPF 033.300.895-20

Representantes De Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos:

- Titular: **EDVAN OLIVEIRA LIMA** – RG 13416468-74 e CPF 034.853.846-69
- Suplente: **VANOEL SANTOS DE SOUSA** – RG 13433340-40 e CPF 022.672.555-57

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000128

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano 1

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Representantes da Saúde:

- Titular: **MARIA ALZENIR SALDANHA** RG 10158647-75 e CPF 008.623.315-79
- Suplente: **AFRÂNIO PEREIRA DE JESUS** RG 53.489.273-5 e do CPF 005.009.395-94

Representantes da Agricultura e Meio Ambiente:

- Titular: **SINOILINO NUNES FILHO** – CPF 238.118.115-68
- Suplente: **ANTONIO DOS SANTOS SOUSA** – RG 06.910.217.16- e CPF 987.618.708-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 21 de Julho de 2017.

QUIXABEIRA

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com**

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 110/2017
DE 01 DE MARÇO DE 2017.

“Regulamenta a concessão de diárias aos Agentes Políticos do Poder Executivo e Servidores da Prefeitura Municipal de que trata a Lei Municipal nº 017/1990 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. O pagamento de diárias aos Agentes Políticos do Poder Executivo e Servidores Públicos Municipais que, no interesse público, tiverem que se deslocar a serviço da Prefeitura Municipal de Quixabeira, será realizado conforme a seguinte tabela:

A – Prefeito e Vice-Prefeito

- Qualquer cidade com distância de 50 a 150Km R\$130,00 (Cento e trinta Reais)
- Cidade com distância de 150 a 250Km R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
- Qualquer cidade com distância de 250 a 350Km R\$400,00 (quatrocentos Reais)
- Cidade superior a 350km R\$500,00 (Quinhentos Reais)
- Outros Estados R\$700,00 (Setecentos Reais)

B – Secretários, Assessores Técnicos Comissionados, Controladores, Procuradores e Chefe de Gabinete.

- Qualquer cidade com distância de 50 a 150Km R\$70,00 (Setenta Reais)
- Qualquer cidade com distância de 150 a 250Km R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
- Cidade superior a 250km R\$250,00 (Duzentos e cinquenta Reais)
- Outros Estados R\$400,00 (Quatrocentos Reais)

C – Oficial de Gabinete, Diretores de Departamento, Diretores, Coordenadores de Divisão, Professores e Servidores de Nível Superior.

- Qualquer cidade com distância de 50 a 150Km R\$30,00 (Trinta Reais)

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



- Qualquer cidade com distância de 150 a 250Km R\$80,00 (Oitenta Reais)
- Cidade superior a 250km R\$100,00 (Cem Reais)

D – Motoristas

- Qualquer cidade com distância de 50 a 150Km R\$25,00 (Vinte e cinco Reais)
- Qualquer cidade com distância de 150 a 250Km R\$50,00 (Cinquenta Reais)
- Cidade superior a 250km R\$100,00 (Cem Reais)

E- Servidores de Nível Médio e Supervisores de Setor.

- Qualquer cidade com distância de 50 a 150Km R\$25,00 (Vinte e cinco Reais)
- Qualquer cidade com distância de 150 a 250Km R\$50,00 (Cinquenta Reais)
- Cidade superior a 250km R\$80,00 (Oitenta Reais)

F – Demais Servidores

- Qualquer cidade com distância de 50 a 150Km R\$25,00 (Vinte e cinco Reais)
- Qualquer cidade com distância de 150 a 250Km R\$50,00 (Cinquenta Reais)
- Cidade superior a 250km R\$70,00 (Setenta Reais)

Parágrafo Único. As diárias compreendem as despesas relativas a alimentação e hospedagem, assim como pequenos deslocamentos no destino, tendo caráter indenizatório.

Art. 3º. O Agente Político do Poder Executivo ou o Servidor da Prefeitura Municipal que requisitar a diária perceberá:

- I – uma diária integral no caso de deslocamento superior a 10 horas;
- II – meia diária quando o afastamento for em tempo inferior a 10 horas;

§ 1º. Quando o deslocamento for para fora do Estado e o Solicitante da diária comprovar despesas acima do valor percebido como diárias, será permitido, a critério do Prefeito, o ressarcimento das despesas comprovadamente efetuadas, até o limite do valor das diárias já recebidas.

§ 2º. Ocorrendo necessidade de abastecimento de combustível fora do Município, para o veículo utilizado para o deslocamento, bem como qualquer outra despesa extraordinária não cobertas pelas diárias concedidas será permitido o ressarcimento das despesas comprovadamente efetuadas através de documentação idônea.

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



§ 3º. A redução da quantidade de diárias fica a critério do Prefeito Municipal, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 4º. Aquele que requisitar e receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Na hipótese do solicitante retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, ou, solicitada a diária integral, ocorrer a hipótese do inciso II do art. 3º, este restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 5º. As diárias deverão ser requeridas e, sempre que possível, pagas antecipadamente, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal ou, na sua ausência, sucessivamente, do Secretário de Administração ou do Secretário de Finanças.

Art. 6º. Os deslocamentos com início nos fins de semana ou feriados somente serão permitidos em caráter de emergência ou quando plenamente justificados pelo setor solicitante.

Art. 7º. Nas solicitações de deslocamentos para participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, palestras e outros, deverá o interessado anexar documentação pertinente, que contenha conteúdo programático, local e período de realização do evento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário, em especial o Decreto nº 005, de 20 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 01 de Março de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000128

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano 1

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar a cláusula quarta do contrato nº **038/2017**, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, incluindo ao contrato acima mencionado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: 10.14
Projeto / Atividade: 2.051
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 16 /42

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 03 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

Apostilamento do Contrato nº 038/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000128

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA TEOBALDO ALMEIDA DE SOUZA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar a cláusula quarta do contrato nº 050/2017, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, incluindo ao contrato acima mencionado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: 10.14

Projeto / Atividade: 2.050 / 2.051

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

Fonte: 16/ 42

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

Apostilamento do Contrato nº 050/2017 do Pregão Presencial nº 015/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000128

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA GILVAN DANTAS BERNARDO - ME, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar a cláusula quarta do contrato nº **053/2017**, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, incluindo ao contrato acima mencionado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: 10.14
Projeto / Atividade: 2.054
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 42

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 03 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

Apostilamento do Contrato nº 053/2017 do Pregão Presencial nº 017/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000128

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA RICARDO PEREIRA DE SOUSA FILHO - ME, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar a cláusula quarta do contrato nº **054/2017**, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, incluindo ao contrato acima mencionado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: 10.14
Projeto / Atividade: 2.050
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 42

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 03 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

Apostilamento do Contrato nº 054/2017 do Pregão Presencial nº 018/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000128

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA RICARDO PEREIRA DE SOUSA FILHO - ME, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar a cláusula quarta do contrato nº **054/2017**, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, incluindo ao contrato acima mencionado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: 10.14
Projeto / Atividade: 2.050
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 42

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 03 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

Apostilamento do Contrato nº 054/2017 do Pregão Presencial nº 018/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000128

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano 1

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ADM. UMA NOVA HISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA - ESTADO DA BAHIA
ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Nº 012/2017/SMS

Tendo em vista o equívoco na publicação do ato de publicação do contrato nº 012/2017 SMS, ocorrido na publicação da terça-feira no dia 05 de julho de 2017, na edição nº 000107 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro Oficial referida publicação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ:

RS 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de **RS 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**,

LEIA-SE:

No valor mensal de **RS 1.100,00 (mil e cem reais)**, perfazendo o valor global de **RS 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Pregoeiro Oficial

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000128

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ADM. UMA NOVA HISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA - ESTADO DA BAHIA ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2017/SMS

Tendo em vista o equívoco na publicação do ato de publicação do contrato nº 020/2017 SMS, ocorrido na publicação da terça-feira no dia 05 de julho de 2017, na edição nº 000107 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro Oficial referida publicação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ:

RS 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de **RS 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**,

LEIA-SE:

No valor mensal de **RS 1.100,00 (mil e cem reais)**, perfazendo o valor global de **RS 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Pregoeiro Oficial

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com